

PROCESSOS ON-LINE

Nº 3920/2018 PROTOCOLO Nº 15.784.411-3	DATA: 07/12/2018 DATA: 21/05/2019-EFM
Nº 40/2019 PROTOCOLO Nº 15.875.603-0	DATA: 09/01/2019 DATA: 03/07/2019-EFM
Nº 477/2019 PROTOCOLO Nº 16.108.777-7	DATA: 15/02/2019 DATA: 07/10/2019-EFM
Nº 3661/2018 PROTOCOLO Nº 15.844.887-4	DATA: 27/11/2018 DATA: 18/06/2019-EFM
Nº 6141/2019 PROTOCOLO Nº 15.980.860-2	DATA: 19/08/2019 DATA: 20/08/2019-EFM
PARECER CEE/BICAMERAL Nº 91/20	APROVADO EM 08/07/20

CÂMARA DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL
CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE
NÍVEL MÉDIO

INTERESSADOS:

- COLÉGIO ESTADUAL HUMBERTO DE ALENCAR CASTELO BRANCO – ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO – GUAIRAÇÁ
- COLÉGIO ESTADUAL IPÊ ROXO – ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO – FOZ DO IGUAÇU
- COLÉGIO ESTADUAL CARLOS GOMES - ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO - SÃO JOÃO DO CAIUÁ
- COLÉGIO ESTADUAL SANTA TEREZA DO OESTE - ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO - SANTA TEREZA DO OESTE
- COLÉGIO ESTADUAL PROFESSOR DARIO VELOSO – ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO E NORMAL - MALLETT

ASSUNTO: Pedidos de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental - Fase II e Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial.

PROCESSO ON-LINE Nº 3920/18 e outros

RELATORES: DIRCEU ANTONIO RUARO, CLEMENCIA MARIA FERREIRA RIBAS, JACIR BOMBONATO MACHADO, TAÍS MARIA MENDES E CARLOS EDUARDO SANCHES

EMENTA: Renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental - Fase II e Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial. Parecer favorável. Os prazos das renovações de reconhecimento estão especificados no quadro indicado no Voto. Determinação à mantenedora e às instituições de ensino, a respeito do cumprimento das exigências constantes nas Deliberações nº 03/13 e nº 05/10-CEE/PR, em especial às normas de acessibilidade, à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados, e ao monitoramento dos índices de rendimento escolar.

I - RELATÓRIO

A Secretaria de Estado da Educação e do Esporte encaminhou a este Conselho os expedientes protocolados nos NREs, de interesse das instituições de ensino citadas, pelos quais solicitou a renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental - Fase II e Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial.

As instituições possuem o credenciamento para a oferta da Educação Básica, nos termos da Deliberação nº 03/13-CEE/PR.

As Comissões de Verificação, regularmente constituídas por Atos Administrativos, após verificação *in loco*, emitiram laudos técnicos.

A Coordenação de Jovens e Adultos Ceja/Seed informou que os aspectos pedagógicos referentes aos cursos atendem à legislação vigente.

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento-CEF/Seed declarou-se favorável à renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental - Fase II e Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial.

PROCESSO ON-LINE Nº 3920/18 e outros

II – MÉRITO

Trata-se dos pedidos de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental - Fase II e Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial.

A matéria está regulamentada no Capítulo V, dos artigos 41 ao 53, da Deliberação nº 03/13-CEE/PR, que tratam do reconhecimento e da renovação do reconhecimento de cursos.

As Comissões de Verificação, seguindo as determinações da Deliberação nº 03/13-CEE/PR, após análise dos documentos e da verificação *in loco*, constataram a veracidade das declarações e a existência de condições para a renovação do reconhecimento dos cursos e emitiram Relatórios Circunstanciados.

As Chefas dos NREs, por meio dos Termos de Responsabilidade, ratificaram as informações contidas nos Relatórios Circunstanciados e registraram o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

As Matrizes Curriculares do Ensino Fundamental e do Ensino Médio possuem as informações devidamente apresentadas. O corpo docente das instituições de ensino está habilitado para as disciplinas indicadas, conforme o disposto no artigo 47, da Deliberação nº 03/13-CEE/PR.

Em síntese, as instituições de ensino apresentam as condições básicas para a renovação do reconhecimento dos cursos.

III - VOTO DOS RELATORES

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental - Fase II e Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial, das instituições citadas nos quadros:

PROCESSO ON-LINE Nº 3920/18 e outros

PROCESSO	INSTITUIÇÃO DE ENSINO	MUNICÍPIO/NRE	RESOLUÇÃO DE CREDENCIAMENTO/RENOVAÇÃO DO CREDENCIAMENTO	RESOLUÇÃO DE RECONHECIMENTO/RENOVAÇÃO DO RECONHECIMENTO	PERÍODO DE RENOVAÇÃO DO RECONHECIMENTO
Ensino Fundamental-Fase II e Ensino Médio: Nº 3920/2018	CE Humberto de Alencar Castelo Branco – EFM	Guairaçá/Paranavaí	Nº 711, de 07/03/2017, de 27/07/2017 a 27/07/2027	Ensino Fundamental: Nº 1416, de 02/06/2015, de 01/07/2014 a 01/07/2019	Ensino Fundamental: 05 anos, de 02/07/2019 a 01/07/2024
				Ensino Médio: Nº 1411, de 02/06/2015, de 01/07/2014 a 01/07/2019	Ensino Médio: 05 anos, de 02/07/19 a 01/07/2024

PROCESSO	INSTITUIÇÃO DE ENSINO	MUNICÍPIO/NRE	RESOLUÇÃO DE CREDENCIAMENTO/RENOVAÇÃO DO CREDENCIAMENTO	RESOLUÇÃO DE RECONHECIMENTO/RENOVAÇÃO DO RECONHECIMENTO	PERÍODO DE RENOVAÇÃO DO RECONHECIMENTO
Ensino Fundamental – FASE II e Ensino Médio: Nº 40/2019	CE Ipê Roxo – EFM	Foz do Iguaçu/Foz do Iguaçu	Nº 3713, de 23/09/2019, de 01/01/2020 a 31/12/2029	Ensino Fundamental: Nº 5473, de 13/10/2014, de 01/07/2014 a 30/06/2019	Ensino Fundamental: 05 anos, de 01/07/2019 a 30/06/2024
				Ensino Médio: Nº 5319, de 02/10/2014, de 01/07/2014 a 30/06/2019	Ensino Médio: 05 anos, de 01/07/2019 a 30/06/2024

PROCESSO	INSTITUIÇÃO DE ENSINO	MUNICÍPIO/NRE	RESOLUÇÃO DE CREDENCIAMENTO/RENOVAÇÃO DO CREDENCIAMENTO	RESOLUÇÃO DE RECONHECIMENTO/RENOVAÇÃO DO RECONHECIMENTO	PERÍODO DE RENOVAÇÃO DO RECONHECIMENTO
Ensino Fundamental – FASE II e Ensino Médio: Nº 477/2019	CE Carlos Gomes – EFM	São João do Caiuá/Paranavaí	Nº 677, de 20/02/2019, de 06/03/2018 a 06/03/2023	Ensino Fundamental: Nº 5765, de 03/11/2014, de 01/07/2014 a 01/07/2019	Ensino Fundamental: 05 anos, de 02/07/2019 a 01/07/2024
				Ensino Médio: Nº 6231, de 25/11/2014, de 01/07/2014 a 01/07/2019	Ensino Médio: 05 anos, de 02/07/2019 a 01/07/2024

PROCESSO ON-LINE Nº 3920/18 e outros

PROCESSO	INSTITUIÇÃO DE ENSINO	MUNICÍPIO/ NRE	RESOLUÇÃO DE CREDENCIAMENTO/ RENOVAÇÃO DO CREDENCIAMENTO	RESOLUÇÃO DE RECONHECIMENTO/ RENOVAÇÃO DO RECONHECIMENTO	PERÍODO DE RENOVAÇÃO DO RECONHECIMENTO
Ensino Fundamental – FASE II e Ensino Médio: Nº 3661/2018	CE Santa Tereza do Oeste-EFM	Santa Tereza do Oeste/ Cascavel	Nº 5213, de 09/10/2017, de 29/05/2017 a 29/05/2027	Ensino Fundamental: Nº 2836, de 04/07/2017, de 30/06/2014 a 30/06/2019	Ensino Fundamental: 05 anos, de 01/07/2019 a 30/06/2024
				Ensino Médio: Nº 2837, de 04/07/2017, de 30/06/2014 a 30/06/2019	Ensino Médio: 05 anos, de 01/07/2019 a 30/06/2024

PROCESSO	INSTITUIÇÃO DE ENSINO	MUNICÍPIO/ NRE	RESOLUÇÃO DE CREDENCIAMENTO/ RENOVAÇÃO DO CREDENCIAMENTO	RESOLUÇÃO DE RECONHECIMENTO/ RENOVAÇÃO DO RECONHECIMENTO	PERÍODO DE RENOVAÇÃO DO RECONHECIMENTO
Ensino Fundamental – FASE II e Ensino Médio: Nº 6141/19	CE Professor Dario Veloso – EFMN	Mallet/ Irati	Nº 238, de 24/01/2017, de 13/02/2017 a 13/02/2027	Ensino Fundamental: Nº 936, de 23/04/2015, de 08/03/2015 a 08/03/2020	Ensino Fundamental: 05 anos, de 09/03/2020 a 08/03/2025
				Ensino Médio: Nº 1551, de 18/06/2015, de 08/03/2015 a 08/03/2020	Ensino Médio: 05 anos, de 09/03/2020 a 08/03/2025

A mantenedora deverá assegurar o cumprimento das exigências constantes na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, para o adequado funcionamento das instituições de ensino e dos seus cursos, com especial atenção às normas de acessibilidade e à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados.

As instituições de ensino deverão:

a) atender ao contido nas Deliberações nº 03/13 e nº 05/10-CEE/PR, em relação às normas e prazos, quando das futuras solicitações dos atos regulatórios;

PROCESSO ON-LINE N° 3920/18 e outros

b) monitorar os índices de rendimento escolar e implementar ações quando da ocorrência de elevadas taxas de reprovação e abandono escolar, bem como avaliar seus resultados.

Encaminhamos o Parecer à Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, para a expedição do ato de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental - Fase II e Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial.

É o Parecer.

Dirceu Antonio Ruaro
Relator

Clemencia Maria Ferreira Ribas
Relatora

Jacir Bombonato Machado
Relator

Taís Maria Mendes
Relatora

Carlos Eduardo Sanches
Relator

DECISÃO DAS CÂMARAS

A Câmara da Educação Infantil e do Ensino Fundamental e a Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprovam o voto dos Relatores, por unanimidade.

Curitiba, 08 de julho de 2020.

Maria das Graças Figueiredo Saad
Presidente do CEE/PR